



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADITIVO Nº 01/2023
CONTRATO Nº 021/2023

Aditivo ao Contrato nº 021/2023, de 23.02.2023, Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023, que celebram entre si o Município de Monte Belo do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 91.987.669/0001-74, localizado na Rua Sagrada Família, nº 533, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADENIR JOSÉ DALLÉ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 440.786.760-49, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro a **WAGNER FERNANDO VIEL**, brasileiro, nascido em 03.02.1965, natural de Monte Belo do Sul, portador do CPF nº: 415.351.970-72 e da carteira de identidade nº: 1027383833 expedida pela SSP/RS e **WANDER JOAO VIEL** brasileiro, nascido em 10.08.1968, natural de Bento Gonçalves, portador do CPF nº: 527.098.170-04, e da carteira de identidade nº: 5039586002 expedida pela SSP/PC RS, de ora em diante simplesmente denominados **CONTRATADOS**, firmam o presente aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o Contrato nº 021/2023, de 23.02.2023, de comum acordo entre as partes, que o **CONTRATANTE** será responsável pelos custos com o IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, e demais encargos da locação que venham a acontecer a partir do dia 01 de março de 2023, inclusive tarifas com água, energia elétrica e internet que serão de exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **CONTRATANTE** é responsável por manter o imóvel em boas condições de higiene, limpeza e pintura, e assim o devolver no fim do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - O preço do aluguel mensal será reajustado anualmente de acordo com a variação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

CLÁUSULA QUARTA – Este Aditivo entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 01 de março de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – Todas as demais cláusulas do contrato ficam inalteradas.

Por estarem justos, assinam o presente termo de aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Monte Belo do Sul, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

ADENIR JOSÉ DALLÉ
Prefeito Municipal

WAGNER FERNANDO VIEL
CPF: 415.351.970-72

WANDER JOAO VIEL
CPF: 527.098.170-04

TESTEMUNHAS:

Séfora Ester Freschi
CPF: 024.080.320-59

Matheus Dalla Zen Borges

OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico

Cibele Guglielmi
CPF: 057.682.270-16